



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS
PROCURADORIA REGIONAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

DESPACHO

1 - RELATÓRIO

Trata-se o expediente PR-AC-00018690/2023 do Ofício nº 358/2023-MPF/PRAC/GABPR5, encaminhado pela Procuradoria da República no Estado do Acre, em que o órgão ministerial sugere a realização de ação coordenada entre a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadãos (PFDC) e as Procuradorias Regionais dos Direitos do Cidadão (PRDCs) para coletar informações e agir, em todo o país, em relação ao cenário deficitário de políticas públicas destinadas à comunidade LGBTQIA+.

O expediente serviu de fundamento à instauração, na PFDC, do Procedimento Administrativo nº 1.00.000.008622/2023-25 e da expedição do Ofício Circular n. 29/2023/PFDC/MPF (PGR-0039723/2023), em que há sugestão às Procuradorias Regionais dos Direitos dos Cidadão, nos estados, para avaliarem a possibilidade e a viabilidade de adotarem providências destinadas a buscar informações e a agir em relação ao déficit e esvaziamento de políticas públicas voltadas à comunidade LGBTQIA+ nos respectivos estados de atuação.

Os documentos estão amparados no trabalho desenvolvido pelo Grupo Arco-íris de Cidadania LGBT e pela Aliança Nacional LGBTI+, e no "Mapeamento de Políticas Públicas LGBTQIA+ nos Governos Estaduais e Distrito Federal (Documento Complementar 1.1)", realizado pelo Projeto Atena, que fez um levantamento quantitativo e qualitativo das políticas públicas existentes no Brasil para promoção da cidadania da comunidade LBTQIA+.

O objetivo geral do estudo foi a realização de um levantamento das políticas públicas de promoção da Cidadania LGBTI+, no Brasil, para a difusão de conhecimento e informações, bem como a criação de estratégias de participação social e de fortalecimento de instrumentos de controle social e diálogos entre a sociedade civil e o poder público, a partir da identificação da ausência de dados públicos estaduais sistematizados e de políticas públicas destinadas ao enfrentamento da discriminação contra a população LGBTI+ e direcionadas à promoção da sua cidadania, nas 27 unidades da federação.

A partir dos dados coletados e disponíveis acerca das políticas públicas matriciais dos 27 governos estaduais, elaborou-se um gráfico que resume o “Tripé da Cidadania”, no qual cada estado e o Distrito Federal possui uma nota média para cada um dos seguintes indicadores/pilares: (i) órgão gestor LGBTI+, que se caracteriza pela existência de uma estrutura administrativa de coordenação entre secretarias a fim de organizar políticas públicas estruturantes destinadas às pessoas LGBTI+; (ii) conselho LGBTQI+, que se caracteriza pela existência de um órgão colegiado composto por membros de secretarias e da sociedade civil, com natureza deliberativa sobre assuntos de interesse da comunidade LGBTI+, com o fim de propor e formular diretrizes para o combate à discriminação em razão de identidade de gênero ou de orientação sexual, e de realizar o controle social sobre essas políticas; e (iii) plano com ações e metas para o enfrentamento da LGBTfobia e promoção da cidadania LGBTI+, que se caracteriza pela existência e implementação de um programa para atendimento e acolhimento das demandas da população LGBTI+, bem como pela presença de um orçamento para a execução deste plano/programa previsto no PPA e na LOA do estado.

A propósito, observou-se que a média nacional dos indicadores entre os três pilares do Tripé da Cidadania obteve a pontuação de 2,5 em uma nota máxima de 5,0 pontos. Classificada como "Ruim", a nota demonstra a necessidade de aperfeiçoamento da implementação de políticas públicas direcionadas à população LGBTQIA+, em todo o país, o que justifica a organização de uma atuação nacionalmente coordenada e vinculada a interesses federais e regionais.

Ao analisar os dados em todo o país, o Mapeamento de Políticas Públicas LGBTQIA+ nos Governos Estaduais e Distrito Federal menciona que:

As políticas matriciais que formam o Tripé da Cidadania precisam ser fortalecidas. Apesar de existentes em muitos governos, a concentração de notas péssimas (entre 1,0 e 2,0), ruins (entre 2,0 e 3,0) chama bastante atenção. Ainda que ao menos um dos pilares, na maioria dos governos (à exceção de Amazonas, Rio Grande do Sul, Rondônia, Santa Catarina e Tocantins), tenha ficado com nota bom/regular (entre 3,0 e 4,0), acreditamos e esperamos que é possível que todos consigam ter indicadores, no mínimo, regulares.

RECOMENDAÇÕES ÓRGÃO GESTOR LGBTI+

- que todos os estados brasileiros, nos moldes do Mato Grosso do Sul e Rio de Janeiro, fortaleçam a estrutura de seus órgãos gestores para, no mínimo, superintendência ou subsecretaria;
- que todos os estados brasileiros, nos moldes do Ceará, Goiás, Pernambuco, Rio de Janeiro e Sergipe, incorporem dentro do próximo PPA 2024-2027 políticas públicas que incluam propostas específicas de prevenção (campanhas, capacitação, eventos), operação (regionalização), bem como interdisciplinares (saúde, educação, etc.);
- que todos os estados brasileiros, agregado à recomendação anterior, estabeleçam orçamento específico nas LOAs para que as estratégias estabelecidas no PPA se tornem políticas públicas efetivas e direcionada à comunidade LGBTI+;

- que todos os estados brasileiros aprimorem sua transparência com portal próprio ou página específica na internet com informações de fácil acesso sobre sua atividade, ações, debates e outros assuntos importantes para a gestão de políticas públicas.

CONSELHO ESTADUAL LGBTI+

- que todos os estados brasileiros, especialmente os citados na recomendação anterior, sigam o modelo dos estados do Espírito Santo, Maranhão, Paraíba, Piauí, Rio Grande do Norte, Roraima e Sergipe e aprovelem Lei que fortaleça a estrutura do Conselho LGBTI+ no estado;
 - que todos os estados brasileiros, no modelo do Espírito Santo, criem, aprimorem e atualizem constantemente os sites oficiais das respectivas secretarias responsáveis com informações sobre as atas das sessões realizadas, resoluções aprovadas, calendário de reuniões do ano, chamadas públicas, entre outros;
 - que todos os estados brasileiros, no modelo do Espírito Santo, incluam no PPA e LOA planejamento financeiro para o Conselho LGBTI + a fim de garantir estabilidade importância para o debate das pautas da população
- #### PLANOS E PROGRAMAS LGBTI+
- que todos os estados brasileiros, no modelo de Ceará, São Paulo, Espírito Santo, Mato Grosso do Sul e Pernambuco, elaborem Planos estaduais de enfrentamento à LGBTIfobia com diretrizes, ações e metas específicas para cada setor do Estado para implementação até 2025.

(Documento 1.1, Página 368-373)

No Amazonas, em especial, apurou-se que o indicador do Tripé da Cidadania está em 2,15, inferior à média nacional e um dos mais baixos no Brasil. Destacou-se, ainda, que em nenhum dos três pilares o estado alcança uma nota boa/regular (entre 3,0 e 4,0):

INDICADORES AMAZONAS					
ÓRGÃO GESTOR (OG)		CONSELHO (CE)		PLANO	
A. Resistência	2	A. Resistência	5	A. Resistência	1
B. Rigidez	1	B. Rigidez	5	B. Rigidez	1
C. Transparência	4	C. Transparência	1	C. Status	1
D. Status	1	D. Status	5	D. Sucesso	1
E. Articulação	1	E. Participação	1	E. Transparência	1
F. Especificidade	5	F. Publicidade	1	PROGRAMA	
G. PPA 2020-2023	1	G. Periodicidade	1	F. Rigidez	1
H. LOA 2022	1	H. Estrutura física	1	G. Status	1
I. Estrutura física	1	I. Estabilidade	2	H. Transparência	1
J. Estabilidade	1	J. LOA 2022	1	I. Estrutura física	1
<i>Média OG 1,76</i>		<i>Média CE 2,86</i>		J. Regionalização	1
SISTEMAS DE CONTROLE		SETORIAIS (Qt)		K. PPA 2020-2023	1
Ministério Público	✘	Esporte e Lazer	0	L. LOA 2022	1
Defensoria Pública	✘	Cultura e Turismo	0	M. Monitoramento	1
Tribunal de Justiça	✘	Saúde e Educação	0	N. Publicização	1
Polícia Civil	✘	Trabalho e Assist.	0	O. Denúncias	1
Assemb. Legislativa	✘	Segurança Pública	0	P. Estabilidade	1
L.A.I. (12.527/2011)		JUSTIÇA E CIDADANIA		Q. Especificidade	1
Resposta	1	Direitos (Qt)	3	<i>Média P/P 1,00</i>	
		<i>Média Direitos 2,42</i>		<i>Média Matricial 1,87</i>	
				TOTAL 2,15	

As fragilidades e deficiências identificadas deram causa às seguintes recomendações de aprimoramento ao estado do Amazonas:

1) quanto ao ÓRGÃO GESTOR LGBTI+:

1.1) fortalecimento da estrutura de seus órgãos gestores para, no mínimo, superintendência ou subsecretaria;

1.2) fortalecimento da rigidez do seu órgão com aprovação de Lei ou Decreto, garantindo a sua presença dentro da estrutura administrativa do governo;

1.3) fortalecimento das relações institucionais com as demais instituições do sistema de controle (MP, DP, PC, TJ e AL) por meio de termos de parceria;

1.4) incorporação dentro do próximo PPA 2024-2027 de políticas públicas que incluam propostas específicas de prevenção (campanhas, capacitação, eventos), operação (regionalização), bem como interdisciplinares (saúde, educação, etc.);

1.5) estabelecimento de orçamento específico nas LOAs para que as estratégias estabelecidas no PPA se tornem políticas públicas efetivas e direcionadas à comunidade LGBTI+;

1.6) aprimoramento da transparência com portal próprio ou página específica na internet com informações de fácil acesso sobre sua atividade, ações, debates e outros assuntos importantes para a gestão de políticas públicas;

2) quanto ao CONSELHO ESTADUAL LGBTI+:

2.1) aprovação de Lei que fortaleça a estrutura do Conselho LGBTI+ no estado;

2.2) criação, aprimoramento e atualização constantemente dos sites oficiais das respectivas secretarias responsáveis com informações sobre as atas das sessões realizadas, resoluções aprovadas, calendário de reuniões do ano, chamadas públicas, entre outros;

2.3) que se incluam no PPA e LOA planejamento financeiro para o Conselho LGBTI+ a fim de garantir estabilidade importância para o debate das pautas da população;

3) quanto aos PLANOS E PROGRAMAS LGBTI+, que se elabore planos estadual de enfrentamento à LGBTIfobia com diretrizes, ações e metas específicas para cada setor do Estado para implementação até 2025;

Para além da necessidade de fortalecer os 3 (três) pilares do Tripé da Cidadania, com a elaboração e o aperfeiçoamento de políticas públicas matriciais e setoriais, verificou-se que o aprimoramento da atuação dos órgãos de controle e de proteção de direitos no estado do Amazonas (Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, Polícia Civil e Assembleia Legislativa) é essencial ao combate à discriminação e à concretização de direitos da população LGBTI+ amazonense.

É a síntese do relatório.

2 - DETERMINAÇÕES

Com o escopo de fortalecer políticas públicas LGBTI+, o projeto Atena e a Procuradoria Federal dos Direitos do Cidadão sugerem a implementação e o aprimoramento de uma estrutura gerencial de controle, deliberação, coordenação e tomada de decisões. Essa estrutura envolve **(i)** um órgão gestor LGBTI+, **(ii)** um Conselho LGBTI+, **(iii)** um plano e um programa prevendo ações e metas para o enfrentamento da LGBTIfobia e para a promoção da cidadania LGBTI+, com previsão orçamentária no PPA e na LOA; e **(iv)** uma atuação conjunta do Ministério Público, da Defensoria, do Tribunal de Justiça, da Polícia Civil e da Assembleia Legislativa na concretização e proteção de direitos.

Analisando a documentação remetida pela PFDC, observa-se a importância e a necessidade de buscar, coletar e requisitar informações/dados junto a órgãos públicos e secretarias estaduais sobre as políticas públicas voltadas à população LGBTI+. Apesar dos esforços do movimento social LGBTI+, ainda não há um levantamento condensado e

organizado do que existe de políticas públicas nos estados brasileiros, bem como ainda há uma fragilidade na troca de informações e experiências sobre as iniciativas realizadas.

No Estado do Amazonas, observa-se que não há um repositório online com documentos oficiais sobre a existência de políticas públicas estaduais, tampouco canais de articulação nos quais órgãos de controle, poderes constituídos e secretarias estaduais possam dialogar sobre a implementação ou o desenvolvimento dessas políticas públicas.

É de se frisar que a ordem jurídica brasileira impõe, e não simplesmente faculta, o dever de promoção e defesa de direitos fundamentais.

Nesse sentido, a Constituição sobreleva que a dignidade da pessoa humana contempla a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (arts. 1º e 3º), entre as quais a discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero se inclui. Na mesma toada, estabelece no art. 5º, *caput*, que: "Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade [...]".

A propósito, o fomento de políticas públicas voltadas para população LGBTI+ é fundamental para a diminuição dos casos de discriminação e violência, bem como para promoção da cidadania LGBTI, já que as situações de violação de direitos desta população continuam a ocorrer fortemente no Brasil e no Estado do Amazonas. Também é fundamental fortalecer a participação social e o controle social na articulação, implementação, acompanhamento e monitoramento de políticas públicas e fazer o controle social das ações do poder público estadual, seus órgãos e outros setores vinculados.

Diante do narrado, a atuação do Ministério Público Federal (MPF) é necessária para assegurar e garantir o acesso a direitos fundamentais que são dificultados ou negados às pessoas LGBTQIA+, assegurando uma existência digna a todos, independentemente de sua orientação sexual ou identidade de gênero, **especialmente no Estado do Amazonas**, onde os indicadores mencionados apontam para uma insuficiente concretização do objetivo perseguido pela Constituição Cidadã (art. 3º, IV) de "promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação".

Em relação ao sistema de controle da promoção e proteção de direitos fundamentais das pessoas LGBTI+, a partir de uma interpretação sistemática da Constituição e da legislação, além do Estado do Amazonas, 5 (cinco) instituições podem ser elencadas como fundamentais na missão de efetuar o controle do Poder Executivo estadual e/ou de reduzir a violência LGBTfóbica, promovendo a cidadania LGBT: Ministério Público, Defensoria Pública, Tribunal de Justiça, Polícia Civil e Assembleia Legislativa.

A partir dos dados divulgados pelo Projeto Atena e de pesquisa institucional

realizada pelo MPF, verificou-se a necessidade de coletar informações com órgãos públicos, entidades da sociedade civil e secretarias estaduais sobre a existência de sistemas de controle, atos normativos e subdivisões orgânicas eventualmente existentes para o enfrentamento da LGBTfobia e promoção da cidadania LGBTI+ no âmbito estadual.

Assim, considerando a necessidade de fiscalizar/demandar ações dos Órgãos Públicos para efetivamente cumprir o que preconiza a Constituição Federal, os tratados internacionais e a legislação em vigor no tocante a direitos básicos, nos termos do art. 8º, II, da Resolução nº 174 do CNMP, de 4/7/2017, determino à Secretaria da PRDC a adoção das seguintes providências:

a) a partir de ação coordenada nacional, a instauração de procedimento administrativo de acompanhamento de Política Pública com o objetivo de: "*Fiscalizar e acompanhar a formulação e a execução de políticas públicas, no Estado do Amazonas, destinadas à promoção da cidadania da comunidade LGBTQIA+ e ao enfrentamento da LGBTfobia*";

b) a expedição de ofício ao Governador do Estado do Amazonas, nos moldes sugeridos pelo Documento Complementar 1.3, encaminhando cópia deste despacho;

c) a expedição de ofícios ao Defensor Público Geral do Estado do Amazonas, ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, ao Procurador Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Amazonas, ao Delegado-Geral de Polícia Civil do Estado do Amazonas e ao Presidente da Assembleia Legislativa, nos moldes sugeridos pelo Documento 1.4, encaminhando cópia deste despacho.

Com o oferecimento de resposta ou decorrido o prazo para tanto, retornem-se os autos para nova deliberação.

Manaus/AM, data da assinatura eletrônica.

THIAGO COELHO SACCHETTO
Procurador Regional dos Direitos do Cidadão